

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

Forma da iniciativa	Proposta de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	92/XIII/2.ª
Proponente/s:	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (ALRAM)
Assunto:	“Terceira alteração ao Decreto – Lei n.º 56/2006, de 15 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 26/2006, de 28 de abril, alterado pelo Decreto – Lei n.º 44/2011, de 24 de março, retificação pela Declaração de Retificação n.º 15-A/2011, de 23 de maio, e pelo Decreto – Lei n.º 106/2011, de 21 de outubro, que regula a forma de distribuição dos resultados líquidos dos jogos sociais explorados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa”
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	A matéria em causa justifica a audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, e do Governo Regional da Madeira
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: Os proponentes referem que a sua iniciativa tem impacto no Orçamento do Estado (cfr. nota justificativa) e diferem a respetiva entrada em vigor fazendo-a coincidir com a publicação do Orçamento do Estado subsequente à aprovação do presente diploma (art.º 3.º), o que permite ultrapassar o limite previsto no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, que impede a apresentação de iniciativas que “ *envolvam, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas, do Estado previstas no Orçamento*”, princípio, igualmente consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição, e conhecido pela designação de *lei-travão*.

A assessora parlamentar,

Lurdes Sauane

DAPLEN- 17 de julho de 2017